

## RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 014 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização ao município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO** do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- A Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- II- O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- III- A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- IV- A Portaria de Consolidação Nº. 3, de 28 de setembro de 2017**, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo V, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011);
- V- A Portaria GB/SES Nº. 102, de 23 de maio de 2016**, que estabelece critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **Programa de Incentivo A Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental** para garantirem ações e serviços;
- VI- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia Nº. 39, de 28 de novembro de 2018**, que propõe o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização de custeio de ações e serviços em Saúde Mental desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Água Boa;
- VII- A diretriz da Regionalização do SUS** orientando a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde e a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização para custeio de ações e serviços em Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, do município de Água Boa, na região de saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - O valor repassado ao município de Água Boa, está de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.**



**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT



**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 014 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

| TIPO SERVIÇO                                                     | VALOR MENSAL        | VALOR ANUAL          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>01 Centro de Atenção Psicossocial<br/>(CAPS) modalidade I</b> | <b>R\$ 2.000,00</b> | <b>R\$ 24.000,00</b> |

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

- Para CAPS não credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 7.000,00 (sete mil reais/mês)
- Para CAPS credenciado pelo Ministério da Saúde: R\$ 2.000,00 (dois mil reais/mês)

(Fonte: Portaria GB/SES Nº.102/2016)